

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.284/2002 DE 03/05/2002

"TORNA OBRIGATÓRIA A MENÇÃO DO NOME DO VEREADOR AUTOR DE LEI, NO AUTÓGRAFO E NA LEI SANCIONADA OU PROMULGADA."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É obrigatória a menção do nome do(a) Vereador(a), autor(a) da Lei tanto no Autógrafo da Lei como na Lei sancionada ou promulgada.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos